

descrições topográficas especificadas no Anexo.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Resplendor pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 635, de 21 de novembro de 2014)

As medidas, confrontações e a descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com a medida de 92,78 m² necessária à faixa de servidão da rede coletora – Sub-Bacia 04, de propriedade presumida de Fernando Costa Longa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa de servidão define-se com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado paralelo ao eixo da rede coletora. Partindo-se do vértice P0 com coordenadas E=262.614,6811 e N=7.860.713,3565, segue com o azimute 236º29’54”, na distância de 2,24 m, até atingir o vértice P1, de coordenadas E=262.612,8127 e N=7.860.712,1198; daí segue com o azimute de 14º28’26”, na distância de 20,72 m, até atingir o vértice P2, de coordenadas E=262.617,9908 e N=7.860.732,1797; daí segue com o azimute de 345º48’57”, na distância de 34,64m, até atingir o vértice P3, de coordenadas E=262.609,5036 e N=7.860.765,7597; daí segue com o azimute de 335º41’09”, na distância de 6,81 m, até atingir o vértice P4, de coordenadas E=262.606,6996 e N=7.860.771,9659; daí segue com o azimute de 63º19’22”, na distância de 1,50 m, até atingir o vértice P5, de coordenadas E=262.608,0410 e N=7.860.772,6399; daí segue com o azimute de 155º46’50”, na distância de 7,07 m, até atingir o vértice P6, de coordenadas E=262.610,9416 e N=7.860.766,1917; daí segue com o azimute de 165º48’57”, na distância de 35,09m, até atingir o vértice P7, de coordenadas E=262.619,5389 e N=7.860.732,1758; daí segue com o azimute de 194º28’26”, na distância de 19,44 m, até atingir o vértice P0, início desta descrição. CBI. 9543000178;

II - área de terreno com a medida de 65,92 m² necessária à faixa de servidão da rede coletora – Sub-Bacia 04, de propriedade presumida de Jovelina Bosseneli Tomazinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa de servidão define-se com 3,00m de largura sendo 1,50m para cada lado paralelo ao eixo da rede coletora. Partindo-se do vértice P0, de coordenadas E=262.608,0444 e N=7.860.772,6350, segue com o azimute 243º19’22”, na distância de 1,50m, até atingir o vértice P1, de coordenadas E=262.606,7030 e N=7.860.771,9610; daí segue com o azimute de 335º41’09”, na distância de 32,09m, até atingir o vértice P2, de coordenadas E=262.593,4917 e N=7.860.801,2014; daí segue com o azimute de 325º29’40”, na distância de 11,78m, até atingir o vértice P3, de coordenadas E=262.586,8166 e N=7.860.810,9117; daí segue com o azimute de 54º07’46”, na distância de 1,50m, até atingir o vértice P4, de coordenadas E=262.588,0325 e N=7.860.811,7909; daí segue com o azimute de 145º30’31”, na distância de 11,95m, até atingir o vértice P5, de coordenadas E=262.594,8010 e N=7.860.801,9394; daí segue com o azimute de 155º40’50”, na distância de 32,16m, até atingir o vértice P0, início desta descrição. CBI. 9543000179;

III - área de terreno com a medida de 266,00m² - Gleba 01/02 necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário na área campo do Olaria, de propriedade presumida da Associação Esportiva Olaria, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 1.50m de largura, sendo 0.75m para cada lado do eixo a ser descrito. Partindo-se do vértice V0 sobre o eixo da faixa, situado na divisa da propriedade presumida da Associação Esportiva Olaria e o Perímetro Urbano e a 06,48m a direita o canto da cerca do campo de futebol, com as Coordenadas E:263.132,230 e N:7.860.574,610; daí segue com o azimute Az. 323º26’00”, na distância de 27.85m, até atingir o vértice V1, de coordenadas E:263.115,640 E N:7.860.596,980; daí segue com o azimute Az.339º37’17”, na distância de 19.84 m, até atingir o vértice V2, de coordenadas E:263.108,730 e N:7.860.615,580; daí segue com o azimute Az.330º13’45”, na distância de 09.97m, até atingir o vértice V3, de coordenadas E:263.103,780 e N:7.860.624,230; daí segue com o azimute Az.328º09’58”, na distância de 11.05m, até atingir o vértice V4, de coordenadas E:263.097,950 e N:7.860.633,620; daí segue com o azimute Az.329º10’38”, na distância de 14.68m, até atingir o vértice V5, de coordenadas E:263.090,430 e N:7.860.646,230; daí segue com o azimute Az.336º08’20”, na distância de 08.97m, até atingir o vértice V6, de coordenadas E:263.086,800 e N:7.860.654,430; daí segue com o azimute Az.62º28’40”, na a distância de 04.02m, até atingir o vértice V7, de coordenadas E:263.090,360 e N:7.860.656,290; daí segue com o azimute Az.52º33’02”, na distância de 06.40m, até atingir o vértice V8, de coordenadas E:263.095,450 e N:7.860.660,180; daí segue com o azimute Az. 326º08’25”, na distância de 10.90m, até atingir o vértice V9, de coordenadas E:263.089,370 e N:7.860.669,240; daí segue com o azimute Az.330º36’25”, na distância de 09.78m, até atingir o vértice V10, de coordenadas E:263.084,570 e N:7.860.677,750; daí segue com o azimute Az.49º12’33”, na distância de 04.02m, até atingir o vértice V11, de coordenadas E:263.087,620 e N:7.860.680,380; daí segue com o azimute Az.326º07’18”, na distância de 11.88m, até atingir o vértice V12, de coordenadas E:263.081,000 e N:7.860.690,240; daí segue com o azimute Az.59º49’44”, na distância de 12.53m, até atingir o vértice V13, de coordenadas E:263.091,830 e N:7.860.696,540; daí segue com o azimute Az.64º39’35”, na distância de 13.93m, até atingir o vértice V14, de coordenadas E:263.104, 410 e N:7.860.702,500; daí segue com o azimute Az.67º18’49”, na distância de 11.19m, até atingir o vértice V15, de coordenadas E:263.111,730 e N:7.860.706,810, término desta faixa com o alinhamento predial da Rua Virgílio Melo de Franco, confrontando pelas laterais da faixa pela direita com a área remanescente do mesmo proprietário e pela esquerda com perímetro urbano. CBI. 9543000180; e

IV - área de terreno com a medida de 133,00m² - Gleba 02/02 necessária à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário na área campo do Olaria, de propriedade presumida da Associação Esportiva Olaria, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: esta faixa se define com 1.50m de largura, sendo 0.75m para cada lado do eixo a ser descrito. Partindo-se do vértice V17 sobre o eixo da faixa, situado na da propriedade presumida da Associação Esportiva Olaria, na interseção com o alinhamento do eixo da rua Virgílio Melo de Franco e a 0.75 m do final da mesma, com as Coordenadas E:263.122.020 e N:7.860.700,730; daí segue com o azimute Az. 67º43’28”, na distância de 04.00 m, até atingir o vértice V18, de coordenadas E: 263.125,720 e N:7.860.702,250; daí segue com o azimute Az.57º43’32”, na distância de 10.78 m, até atingir o vértice V19, de coordenadas E:263.134,830 e N:7.860.708,000; daí segue com o azimute Az.55º49’18”, na distância de 09.54m, até atingir o vértice V20, de coordenadas E:263.142,730 e N:7.860.713,360; daí segue com o azimute Az.57º17’22”, na distância de 11.19m, até atingir o vértice V21, de coordenadas E:263.152,140 e N:7.860.719,410; daí segue com o azimute Az.57º01’16”, na distância de 20.25m, até atingir o vértice V22, de coordenadas E:263.169.130 e N:7. 860.730,430; daí segue com o azimute Az.81º16’21”, na distância de 13.94m, até atingir o vértice V23, de coordenadas E:263.182,910 e N:7.860.732,550; daí segue com o azimute Az.176º58’35”, na distância de 19.28m, até atingir o vértice V24, de coordenadas E:263.183,930 e N:7.860.713,300, término desta faixa na interseção com o alinhamento do eixo da Rua José Bernardino de Paula, confrontando pelas laterais desta da faixa pela direita com a área remanescente do mesmo proprietário e pela esquerda com perímetro urbano. CBI. 9543000181.

DECRETO NE Nº 636, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Igarapé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e na conformidade da alínea “h” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Igarapé, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Art. 2º Os terrenos caracterizados no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Igarapé pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG.

terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 636, de 21 de novembro de 2014)

As medidas, confrontações e descrição topográfica dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com a medida de 56,56m² - Gleba 03/34, abrangendo parte do Lote 10 da Quadra 01, do Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Miguel Henrique Maia. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-9 na divisa com a Rua sem denominação, com as coordenadas N:7780834.570 e E:574028.105, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 293º57’38” e a distância de 19,60m, tem-se o V-10, de coordenadas N:7780842.530 e E:574010.193, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Edite Clara Costa Araújo. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Miguel Henrique Maia. CBI: 9301000600;

II - área de terreno com a medida de 65,08m² - Gleba 04/34, abrangendo parte do Lote 09 da Quadra 01, do Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Edite Clara Costa Araújo. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-10 na divisa com a propriedade de Miguel Henrique Maia com as coordenadas N:7780842.530 e E:574010.193, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 293º57’38” e a distância de 21,71m, tem-se o V-11, de coordenadas N:7780851.346 e E:573990.355, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Edite Clara Costa Araújo. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Edite Clara Costa Araújo. CBI: 9301000601;

III - área de terreno com a medida de 32,08m² - Gleba 05/34, abrangendo parte do Lote 08 da Quadra 01, do Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Edite Clara Costa Araújo. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-11 na divisa com a propriedade de Edite Clara Costa Araújo com as coordenadas N:7780851.346 e E:573990.355, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 293º57’38” e a distância de 10,70m, tem-se o V-12, de coordenadas N:7780885.690 e E:573980.581, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Edite Clara Costa Araújo. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Edite Clara Costa Araújo. CBI: 9301000602;

IV - área de terreno com a medida de 47,21m² - Gleba 06/34, abrangendo parte do Lote 07 da Quadra 01, do Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Edite Clara Costa Araújo. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-12 na divisa com a propriedade de Edite Clara Costa Araújo com as coordenadas N:7780855.690 e E:573980.581, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 293º57’38” e a distância de 2,38m, tem-se o V-13, de coordenadas N:7780856.657 e E:573978.403. Deste, com o azimute de 338º5’58” e a distância de 12,68m, tem-se o V-14, de coordenadas N:7780868.419 e E:573973.675; deste, com azimute de 338º5’58” e a distância de 0,68m, tem-se o V-15, de coordenadas N:7780869.047 e E:573973.423, sendo o vértice final da faixa com a Rua Dois. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Edite Clara Costa Araújo. CBI: 9301000603;

V - área de terreno com a medida de 88,41m² - Gleba 09/34, abrangendo parte do Lote 15 da Quadra 11, da Rua Geraldo Silva Couto, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Edite Clara Costa Araújo. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-21 na divisa com a propriedade de Therezinha de Jesus Ferreira e Geraldo Vitor de Souza com as coordenadas N:7780904.721 e E:573948.634, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 332º32’38” e a distância de 20,75m, tem-se o V-22, de coordenadas N: 7780924.099 e E: 573938.566. Deste, com o azimute de 332º32’38” e a distância de 6,57m, tem-se o V-23, de coordenadas N:7780929.933 e E:573935.534. Deste com azimute de 320º40’8” e a distância de 1,97m tem-se o vértice V-24, de coordenadas N:7780931.453 e E:573934.283 sendo o vértice final da faixa com a Rua Geraldo Silva Couto. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente com a propriedade do Município de Igarapé. CBI: 9301000606;

VI - área de terreno com a medida de 12,61m² - Gleba 09/34, abrangendo parte do Lote 13 da Quadra 17, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-24 na divisa com Rua sem denominação, com as coordenadas N:7781014.900 e E:573890.271, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 340º35’31” e a distância de 3,91m, tem-se o V-25, de coordenadas N:7781018.592 e E:573888.970. Deste, com o azimute de 358º39’17” e a distância de 0,30m, tem-se o V-26, de coordenadas N:7781018.896 e E:573888.963, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Moacyr Pimenta Brant. CBI: 9301000607;

VII - área de terreno com a medida de 46,96m² - Gleba 11/34, abrangendo parte do Lote 12 da Quadra 17, da Rua Ulisses Alves de Souza, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-26 na divisa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant com as coordenadas N:7781018.896 e E:573888.963, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 358º39’17” e a distância de 10,49m, tem-se o V-27, de coordenadas N:7781029.384 e E:573888.717. Deste, com o azimute de 349º13’10” e a distância de 3,53m, tem-se o V-28, de coordenadas N:7781032.855 e E:573888.056. Deste, com o azimute de 354º54’30” e a distância de 1,63m, tem-se o V-29, de coordenadas N:7781034.479 e E:573887.911, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de proprietário Moacyr Pimenta Brant. CBI: 9301000608;

VIII - área de terreno com a medida de 39,98m² - Gleba 12/34, abrangendo parte do Lote 11 da Quadra 17, da Rua Ulisses Alves de Souza, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-29 na divisa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant com as coordenadas N:7781034.479 e E:573887.911, sendo este o início. Deste, com o azimute de 354º54’30” e a distância de 3,70m, tem-se o V-30, de coordenadas N:7781038.164 e E:573887.583. Deste, com o azimute de 18º6’27” e a distância de 8,70m, tem-se o V-31, de coordenadas N:7781046.429 e E:573890.285. Deste, com o azimute de 33º47’8” e a distância de 0,93m, tem-se o V-32, de coordenadas N:7781047.203 e E:573890.804, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Moacyr Pimenta Brant. CBI: 9301000609;

IX - área de terreno com a medida de 36,03m² - Gleba 13/34, abrangendo parte do Lote 10 da Quadra 17, da Rua Ulisses Alves de Souza, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-32 na divisa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant com as coordenadas N:7781047.203 e E:573890.804, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 33º47’8” e a distância de 12,00m, tem-se o V-33, de coordenadas N:7781057.184 e E:573897.481, sendo o vértice final com a propriedade de Imobiliária Senhora da Paz Ltda. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de proprietário Moacyr Pimenta Brant. CBI: 9301000610;

X - área de terreno com a medida de 44,68m² - Gleba 13/34, abrangendo parte do Lote 09 da Quadra 17, da Rua Ulisses Alves de Souza, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Imobiliária Senhora da Paz Ltda. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-33 na divisa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant com as coordenadas N:7781057.184 e E:573897.481, sendo este início da faixa. Deste, com o azimute de 33º47’8” e a distância de 1,28m, tem-se o V-34, de coordenadas N:7781058.249 e E:573898.194. Deste, com o azimute de 46º35’36” e a distância de 4,27m, tem-se o V-35, de coordenadas N:7781061.181 e E:573901.294. Deste, com o azimute de 81º38’44” e a distância de 9,35m, tem-se o V-36, de coordenadas N:7781062.539 e E:573910.541, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Zuimira Moreira Lopes. Confronta-se pelas laterais da faixa com